



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 3.012, DE 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aproou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São João Nepomuceno, para o exercício de 2016, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura do orçamento municipal;

III - elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - despesas de pessoal e encargos sociais;

V - condições para concessão de recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

VI - alterações na legislação tributária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.



§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV



DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2016, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III- dotações referentes a obras em andamento; e

IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º A proposta orçamentária de 2016 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2016, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea “b”, do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 14. O Orçamento de 2016 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Orçamentária de 2016, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2016 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2016 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2016, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2016.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2016, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2015 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles cujo conhecimento e cumprimento da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 02 de julho de 2015

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 06/07/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Anexo I

Metas e Prioridades



LDO 2016

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ações:

	Titulo da Ação
9.001 - SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR	
Finalidade: SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR	
9.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
9.003 - INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: INATIVOS E PENSIONISTAS	
9.004 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
9.005 - PARCELAMENTO DÍVIDA CEF	
Finalidade: PARCELAMENTO DÍVIDA CEF	

Programa: 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ações:

	Título da Ação
1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
2.001 - Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos	
Finalidade: Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos	
1.002 - Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara	
Finalidade: Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara	
2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Finalidade: Manutenção das Atividades da Câmara	
2.003 - Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo	
Finalidade: Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo	
2.004 - Participação Vereadores Seminários, Congr. e Cursos	
Finalidade: Participação Vereadores Seminários, Congr. e Cursos	
2.005 - Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades	
Finalidade: Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades	
2.006 - Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão	
Finalidade: Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão	

Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ações:

	Título da Ação
2.007 - GESTÃO DO GABINETE	
Finalidade:	GESTÃO DO GABINETE
2.008 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
Finalidade:	ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
2.009 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade:	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
2.010 - CONTRIBUIÇÃO A A. M. M.	
Finalidade:	SUBVENCIONAR A A. M. M.
2.011 - CONTRIBUIÇÕES A A. M. P. A. R.	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
2.012 - CONTRIBUIÇÕES A C. N. M.	
Finalidade:	SUBVENCIONAR A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
2.013 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Finalidade:	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Finalidade:	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2.015 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	
Finalidade:	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
2.016 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade:	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Finalidade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.018 - CONVÊNIO JSM E TIRO DE GUERRA TG 04/023	
Finalidade:	CONVÊNIO JSM E TIRO DE GUERRA - TG 04/023
2.019 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.020 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade:	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.021 - CONVÊNIO COM O COMSEP	
Finalidade:	CONVÊNIO COM O COMSEP
2.022 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Finalidade:	GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
2.023 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Finalidade:	GESTÃO DA EDUCAÇÃO
2.066 - GESTÃO DA SAÚDE	
Finalidade:	GESTÃO DA SAÚDE
2.067 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE	
Finalidade:	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE
2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Finalidade:	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.071 - DEFESA CIVIL	
Finalidade:	DEFESA CIVIL
2.084 - GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Finalidade:	GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.125 - Gestão da Fundação	
Finalidade:	Gestão da Fundação
2.192 - CONVÊNIO COM A ACE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	
Finalidade:	PERMITIR A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ACE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Programa: 003 - TURISMO

Ações:

Título da Ação	
1.042 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	
2.090 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
2.102 - FESTA DO ARROZ E FESTA DA CACHAÇA	
Finalidade: FESTA DO ARROZ E FESTA DA CACHAÇA	
2.118 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.119 - A. M. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS	
Finalidade: A. M. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS	
2.120 - FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	
Finalidade: FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	

Programa: 004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ações:

Título da Ação	
2.095 - GESTÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO, IND. E COMÉRCIO	Finalidade: GESTÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO, IND. E COMÉRCIO
2.096 - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	Finalidade: EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
2.097 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	Finalidade: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
2.131 - PARCERIA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Finalidade: FAZER PARCERIA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO
2.181 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL	Finalidade: ATRAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS PARA O MUNICÍPIO

Programa: 005 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO

Ações:

	Título da Ação
1.003 - BIBLIOTECAS ESCOLARES	
Finalidade:	BIBLIOTECAS ESCOLARES
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
1.006 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA E. INFANTIL	
Finalidade:	AMPLIAR E MELHORAR A REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.008 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB	
Finalidade:	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
1.009 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR/FUNDEB	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR/FUNDEB
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E FUNDAMENTAL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E FUNDAMENTAL
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E INFANTIL/FUNDEB	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E INFANTIL/FUNDEB
2.024 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Finalidade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.025 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO
2.026 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2.027 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 5 ANOS
2.028 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade:	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IMPLANTAÇÃO DA EJA 1º AO 4º ANO E EXTENSÃO DO 5º AO 8º MÓDULO
2.029 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Finalidade:	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
2.030 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNDAMENTAL/FUNDEB	
Finalidade:	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNDAMENTAL/FUNDEB
2.031 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB	
Finalidade:	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB
2.032 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	
Finalidade:	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
2.033 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB	
Finalidade:	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
2.034 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL/FUNDEB	
Finalidade:	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL/FUNDEB
2.035 - AQUISIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Finalidade:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.036 - APOIO AO PRÉ-UNIVERSITÁRIO	
Finalidade:	APOIO AO PRÉ-UNIVERSITÁRIO
1.036 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INTERIORIZAÇÃO DA UAB	
Finalidade:	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INTERIORIZAÇÃO DA UAB
2.037 - APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL	
Finalidade:	APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
1.037 - CONV/CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Finalidade:	CONV/CONSTRUÇÃO DE CRECHE
2.161 - INTEGRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO COM OUTRAS SECRETARIAS	
Finalidade:	INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
2.162 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/A SEC. DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.163 - IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	
Finalidade:	IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES: ACERVO BIBLIOGRÁFICOS MULTIMÍDIA E IMPRESSO COM SISTEMA DE CÓDIGO DE BARRA E MOBILIÁRIO ADEQUADO
2.164 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
2.165 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	

Finalidade:	PROTEGER OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E OS BENS PATRIMONIAIS
2.166 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPA. EDUCA. FUNDAMENTAL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL
2.167 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Finalidade:	ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSOR
2.168 - IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIC NÍVEL PÓS-MÉDIO	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTES - NÍVEL PÓS-MÉDIO
2.169 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
2.170 - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
Finalidade:	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA U. A. B
2.171 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAM. EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL
2.172 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Finalidade:	FORTALECER A INCLUSÃO DE ALUNOS D NECESSIDADES ESPECIAIS

Programa: 006 - ESPORTE, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL
Ações:

	Título da Ação
2.038 - APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS	
Finalidade: APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS	
2.039 - ESCOLINHAS DE ESPORTES	
Finalidade: ESCOLINHAS DE ESPORTES	
2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
2.041 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	
2.182 - CENTRO DE CONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO FÍSICA	
Finalidade: CENTRO DE CONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO FÍSICA	
2.183 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
2.184 - CONSTR. E REFOR DE ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPOR	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTE	

Programa: 007 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Ações:

Título da Ação	
1.018 - AMPLIAÇÃO/MELHORIAS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO/MELHORIAS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS
1.026 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
1.039 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade:	CONSTRUIR UM NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO
2.069 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2.075 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	
Finalidade:	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA
2.076 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Programa: 008 - MEMÓRIA E CONHECIMENTOS HISTÓRICOS
Ações:

Título da Ação	
2.101 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Finalidade:	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.126 - Recuperação e Conservação do Acervo Cultural	
Finalidade:	Recuperação e Conservação do Acervo Cultural
2.186 - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MUSEU - REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO ED. PATRIMONIAL DO AMBIENTE DO MUSEU, PROMOVER ITINERÂNCIA DO ACERVO OU RESERVA TÉCNICA POR TODO O MUNICÍPIO (SEDE E DISTRITOS)

Programa: 009 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Ações:

Título da Ação	
1.024 - JORNADA MINEIRA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Finalidade: REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA MINEIRA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 18.030/09 (LEI ROBINHOOD)
2.042 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Finalidade: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
1.043 - EXPOART	Finalidade: REALIZAÇÃO DE FEIRA ANUAL DE CULTURA ENVOLVENDO ARTISTA PLÁSTICOS, ARTESÃOS, MÚSICOS E ATORES LOCAIS. DIVULGAÇÃO DA ARTE LOCAL - ESTÍMULO A ATIVIDADES TURÍSTICAS, EDUCACIONAIS E CULTUAIS.
1.044 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Finalidade: REALIZAR PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A LEI 18.030/09 (LEI HOBINHOOD) - PROMOVER PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.
1.045 - CARNAVAL	Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTO DO CARNAVAL - INCREMENTAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA E CULTURAL
1.046 - FESTA DO ARROZ	Finalidade: REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO ARROZ - PROMOVER A SALVAGUARDA DO BEM CULTURAL REGISTRADO - ESTIMULAR A ATIVIDADE CULTURAL E TURÍSTICA.
1.047 - FESTIVAL DE TEATRO	Finalidade: REALIZAÇÃO DO EVENTO "NEPOPÓ FESTIVAL" EM PARCERIA COM GRUPOS LOCAIS DE TEATRO - APOIO A ATIVIDADE CULTURAL E TURÍSTICA
2.099 - SUBVENÇÃO A ARTECA	Finalidade: SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS, ARTISTA E PRODUTORES CASEIROS
2.127 - REGISTRO DE BENS IMATERIAIS	Finalidade: ELABORAR PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS DE ACORDO COM METODOLOGIA DA LEI 18.030/09 - PROMOVER A SALVAGUARDA POR BENS IMATERIAIS INVENTARIADAS E REGISTRADOS
2.128 - Divulgação do Calendário Sócio-Cultural	Finalidade: Divulgação do Calendário Sócio-Cultural
2.129 - CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES	Finalidade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES, - DIFUSÃO CULTURAL POR MEIO DE AÇÕES CULTURAIS, DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA PARA ARTISTAS LOCAIS
2.130 - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL	Finalidade: INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL
2.173 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS	Finalidade: APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
2.185 - ARQUIVO HISTÓRICO	Finalidade: MANUTENÇÃO E ESPAÇO FÍSICO DO ARQUIVO PÚBLICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA E HISTÓRICA
2.187 - BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA DE LIMA TORRE	Finalidade: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA BIBLIOTECA, AQUISIÇÃO DE ARQUIVO BIBLIOGRÁFICO
2.188 - Festividades Carnavalescas	Finalidade: Festividades Carnavalescas
2.189 - PROJETO ENTRE CORDAS	Finalidade: APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ENTRE CORDAS, QUE ENVOLVE CANTO, CORAL E INSTRUMENTOS - APOIAR APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO E FORA DO MUNICÍPIO.
2.190 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS	Finalidade: ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 18.030/09 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE PESQUISA ACADÊMICA E HISTÓRICA

Programa: 010 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Ações:

Título da Ação	
1.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL
2.087 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
Finalidade:	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2.088 - CONV. C/ INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/ E M A T E R	
Finalidade:	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/EMATER
2.089 - CONV. C/ INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/ A P P S J N	
Finalidade:	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/APPSJN
2.180 - SUBV. PEQUENOS PRODUTORES RURAIS REGIAO S.J.NEP	
Finalidade:	TRANSFERÊNCIAS DE NUMERÁRIOS

Programa: 011 - TRAFEGABILIDADE DAS VIAS RURAIS

Ações:

	Título da Ação
1.022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
2.083 - ENSAIBRAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
Finalidade: ENSAIBRAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	

Programa: 012 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Ações:

	Título da Ação
1.020 - REFORMA E EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
Finalidade:	REFORMA E EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
1.021 - DRENAGEM URBANA	
Finalidade:	DRENAGEM URBANA
1.040 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
2.078 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
2.079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS
2.080 - LIMPEZA URBANA	
Finalidade:	LIMPEZA URBANA
2.081 - REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CÓRREGOS	
Finalidade:	REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CÓRREGOS
2.085 - CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Finalidade:	CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.086 - RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA	
Finalidade:	RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA
2.176 - ATERRO SANITÁRIO	
Finalidade:	ATERRO SANITÁRIO
2.177 - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA	
Finalidade:	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA
2.178 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO

Programa: 013 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Ações:

	Título da Ação
1.019 - LOTEAMENTO E CASAS POPULARES Finalidade: LOTEAMENTO E CASAS POPULARES	
2.077 - CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Finalidade: CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
2.175 - AUXÍLIO PARA REFORMA DE CASAS POPULARES Finalidade: AUXÍLIO PARA REFORMA DE CASAS POPULARES	

Programa: 014 - SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Ações:

	Título da Ação
2.072 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	
2.073 - EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
Finalidade: EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
2.174 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
Finalidade: ESTACIONAMENTO ROTATIVO	

Programa: 015 - SERVIÇOS URBANOS

Ações:

	Título da Ação
1.015 - EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	
Finalidade: EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	
1.016 - MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS	
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS, VEÍCULOS P/ SETOR DE OBRAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA OBRAS	
1.023 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.043 - REPETIDORA DE SINAIS DE TV	
Finalidade: REPETIDORA DE SINAIS DE TV	
2.074 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.100 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Programa: 017 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ações:

Título da Ação	
2.091 - GESTÃO DA SEC.DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	DEFINIR, COORDENAR GERENCIAR E DESENVOLVER DE FORMA INTEGRADA, AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E DE PLANEJAMENTO, VIABILIZANDO A GESTÃO DO SUAS E SUA EFETIVAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
2.092 - CAPACITAÇÃO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	CAPACITAR GESTORES, TÉCNICOS, CONSELHEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.132 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Finalidade:	APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
2.144 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Finalidade:	OFERECER SUPORTE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS AÇÕES.

Programa: 018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ações:

Título da Ação	
2.106 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EVITAR O ABRIGAMENTO E OFERECER SUPORTE AOS MENORES VITIMIZADOS PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. A FAMÍLIA ACOLHEDORA FAZ PARTE DE UMA POLÍTICA SOCIAL, POR ISSO RECEBE A MEDIAÇÃO DO CREAM/SJN. MEDIAÇÃO ESTA QUE CONSISTE EM PREPARAR A FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA O PROCESSO DE ACOLHIMENTO, OFERECENDO-LHE SUPORTE PSICOSSOCIAL E FINANCEIRO DURANTE O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA, ATÉ QUE OS VÍNCULOS ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS COM A FAMÍLIA BIOLÓGICA SEJAM RECUPERADOS. TRATA-SE DE UMA INTERVENÇÃO PARA CESSAR A SITUAÇÃO DE RISCO À INTEGRIDADE DO INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
2.115 - CREAMS CENTRO DE REF. ESPECIAL. DE ASSIS. SOCIAL	
Finalidade:	OFERTAR APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DE DIREITOS, À PRESERVAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FAMÍLIAS DIANTE DO CONJUNTO DE CONDIÇÕES QUE CAUSAM FRAGILIDADES OU AS SUBMETEM A SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.
2.136 - ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS	
Finalidade:	ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS
2.137 - ATEND. A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VISANDO INTERROMPER O CICLO DE VIOLÊNCIA DENTRO DA FAMÍLIA. TRABALHO PREVENTIVO, NO SENTIDO DE FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E A SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES, INCLUSIVE COMBATENDO PRÁTICAS DE PRECONCEITO E DESRESPEITO AOS DIREITOS DAS MULHERES; SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE.
2.138 - ADOLESCENTE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-PREST. DE SERV.	
Finalidade:	ATENDIMENTO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA QUE O POSSIBILITE A RESSOCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVOS VALORES, RESPONSABILIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AUTO ESTIMA POSITIVA, ALICERÇADA NA CIDADANIA.
2.139 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA PARA QUE POSSA RESGATAR O VÍNCULO FAMILIAR E/OU DESENVOLVER UMA NOVA DINÂMICA DE VIDA, QUE LHE ASSEGURE CONDIÇÕES DE DIGNIDADE.
2.140 - ADOLESCENTE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-LIBERDADE ASSIST	
Finalidade:	ATENDIMENTO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA QUE O POSSIBILITE A RESSOCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVOS VALORES, RESPONSABILIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AUTO ESTIMA POSITIVA, ALICERÇADA NA CIDADANIA.
2.142 - ACOLHIMENTO INSTITUCIO. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Finalidade:	FIRMAR OU MANTER CONVÊNIO COM ABRIGOS DA REGIÃO, COMO MEDIDA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESPROTEGIDOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.
2.143 - ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO POSSIBILITAR CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA. TRABALHO PREVENTIVO, NO SENTIDO DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES. COMBATER PRÁTICAS DE PRECONCEITO E SEGREGAÇÃO, EM CONJUNTO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE PARA O RESPEITO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Programa: 019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações:

Título da Ação	
2.103 - FNAS/ ASSOC. BENEFICIENTE STO. ANTÔNIO DE PÁDUA	
Finalidade:	FNAS/ ASSOC. BENEFICIENTE STO. ANTÔNIO DE PÁDUA
2.104 - ATENDIMENTO AO IDOSO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, JUNTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE POSSIBILITEM CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA. TRABALHO PREVENTIVO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E A SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES, JUNTO À FAMÍLIA E A COMUNIDADE PARA O RESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO NA SITUAÇÃO DE ENVELHECIMENTO.
2.105 - APOIO À TERCEIRA IDADE	
Finalidade:	APOIO À TERCEIRA IDADE
2.107 - AÇÃO JOVEM	
Finalidade:	AÇÃO JOVEM
2.108 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	
Finalidade:	OFERTAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
2.109 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
2.110 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	PREVENIR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS NOS TERRITÓRIOS POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIREITOS DE CIDADANIA
2.111 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
Finalidade:	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
2.112 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA
2.113 - FNAS/ SOCIEDADE PESTALOZZI DE S J NEPOMUCENO	
Finalidade:	FNAS/ SOCIEDADE PESTALOZZI DE S J NEPOMUCENO
2.114 - SUBV. INSTIT. ADIL PIMENTA DE SOUZA	
Finalidade:	SUBVENCIONAR O IAPS
2.116 - ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Finalidade:	ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.117 - BOLSAS DA ABEM	
Finalidade:	BOLSAS DA ABEM
2.133 - SUBV. ASSOC. BENEF. SANTO ANTONIO DE PADUA	
Finalidade:	SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO PARA PERMITIR A MANUTENCAO DO ASILO
2.134 - Apoio a Entidades Assistenciais	
Finalidade:	Apoio a Entidades Assistenciais
2.135 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	
Finalidade:	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
2.141 - PROGRAMA VIDA ATIVA	
Finalidade:	OFERTAR À COMUNIDADE DE IDOSOS A OPORTUNIDADE DE CUIDAR DE SUA SAÚDE BIOLÓGICA E PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM UM OU MAIS GRUPOS DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES.
2.145 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Finalidade:	OTIMIZAR A OFERTA DO SCFV (NAS FAIXAS ETÁRIAS ATÉ 6 ANOS, 6 A 15 ANOS, 15 A 17 ANOS E IDOSOS), DE ACORDO COM AS REGRAS PACTUADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, TRAZENDO GANHOS À GESTÃO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, COMO TAMBÉM NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E FORMAÇÃO DOS GRUPOS, IDENTIFICANDO DENTRE OS USUÁRIOS AQUELES QUE SE ENCONTRAM NAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS E QUE DEVEM SER INCLuíDOS EM SUA OFERTA. O SERVIÇO É REALIZADO EM GRUPOS, ORGANIZADO A PARTIR DE PERCURSOS, DE MODO A GARANTIR AQUISIÇÕES PROGRESSIVAS AOS SEUS USUÁRIOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, COMPLEMENTANDO O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. ORGANIZADO DE MODO A AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVENDO O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES E INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.
2.146 - BOLSA AUXÍLIO APRENDIZAGEM	
Finalidade:	BOLSA AUXÍLIO APRENDIZAGEM
2.191 - SUBV. OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	
Finalidade:	SUBVENCIONAR A ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGA E ALCOOL

Programa: 020 - COMPLEMENTAÇÃO DO SUS
Ações:

Título da Ação	
2.061 - SENTENÇA JUDICIAL	
Finalidade: SENTENÇA JUDICIAL	
2.064 - ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE	
Finalidade: ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE	

Programa: 021 - ATENDIMENTO HOSPITALAR

Ações:

Título da Ação	
1.033 - EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITAL	
Finalidade:	EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITALAR
2.048 - CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO	
Finalidade:	CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO
2.049 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Finalidade:	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.050 - ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO	
Finalidade:	ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.060 - SUBV. CENTRO RECUPERAÇÃO CAVERNA DO ADULÃO	
Finalidade:	SUBVENCIONAR A ENTIDADE
2.124 - CISDESTE MANUTEN. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Finalidade:	PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE

Programa: 022 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Ações:

	Título da Ação
1.031 - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	
Finalidade:	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
1.032 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
Finalidade:	ADEQUAÇÃO FÍSICA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
2.051 - ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Finalidade:	ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.052 - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	
Finalidade:	CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
2.053 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	
Finalidade:	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
2.054 - CAPS	
Finalidade:	CAPS
2.055 - ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA	
Finalidade:	ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA
2.056 - ATENDIMENTO À CRIANÇA	
Finalidade:	ATENDIMENTO À CRIANÇA
2.057 - ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	
Finalidade:	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
2.058 - PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PROSTATA	
Finalidade:	PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PROSTATA
2.059 - SUBVENÇÃO A ASPECER	
Finalidade:	PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER
2.122 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP	
Finalidade:	CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP
2.123 - CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Finalidade:	CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.157 - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	
Finalidade:	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
2.158 - EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
Finalidade:	EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Programa: 023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações:

Titulo da Ação	
1.035 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.062 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.063 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS	
Finalidade:	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
2.160 - CONTROLE DE ZOONOSES	
Finalidade:	CONTROLE DE ZOONOSES

Programa: 024 - FORTALECIMENTO/QUALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ações:

Titulo da Ação
1.012 - EQUIPTOS. PARA O CENTRO DE SAÚDE Finalidade: EQUIPTOS. PARA O CENTRO DE SAÚDE
1.013 - REFORMA DE ÁREAS DE SAÚDE Finalidade: REFORMA DE ÁREAS DE SAÚDE
1.027 - CONV ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO Finalidade: CONV ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
1.028 - ACADEMIAS DE SAÚDE Finalidade: ACADEMIAS DE SAÚDE
1.029 - EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO Finalidade: EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
1.034 - FARMÁCIA DE MINAS Finalidade: FARMÁCIA DE MINAS
2.044 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA Finalidade: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.045 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO Finalidade: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO
2.046 - SAÚDE BUCAL Finalidade: SAÚDE BUCAL
2.047 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Finalidade: VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
2.065 - CONTRIBUIÇÕES AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Finalidade: FARMÁCIA BÁSICA
2.068 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES Finalidade: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.147 - EDUCAÇÃO PERMANENTE Finalidade: EDUCAÇÃO PERMANENTE
2.148 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR Finalidade: VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
2.149 - EMAD TIPO 2 Finalidade: EMAD TIPO 2
2.150 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UAPS Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UAPS
2.151 - SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE Finalidade: SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
2.152 - ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO Finalidade: ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.153 - SAÚDE NA ESCOLA Finalidade: SAÚDE NA ESCOLA
2.154 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL Finalidade: VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
2.155 - FITOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA Finalidade: FITOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA
2.156 - IMPLANTAÇÃO DO NASF Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

Programa: 025 - SAÚDE OCUPACIONAL

Ações:

Título da Ação	
2.159 - SAÚDE DO TRABALHADOR	
Finalidade: SAÚDE DO TRABALHADOR	

Programa: 026 - CONSTRUINDO A GARBOSA
Ações:

Título da Ação	
1.014 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS	
Finalidade:	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS
1.038 - CONSTR E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	
Finalidade:	CONSTR E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.082 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS	
Finalidade:	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS
2.179 - COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	
Finalidade:	COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

Programa: 027 - PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E AO TRABALHADOR

Ações:

Título da Ação	
2.094 - MANUTENÇÃO DO PROCON E SINE	
Finalidade:	ATENDEM CONSUMIDORES PARA QUE NÃO TENHAM QUE BUSCAR SOLUÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS

Programa: 028 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Ações:

Titulo da Ação	
1.041 - CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS FACCIÓNISTAS	
Finalidade: FORTALECER O SETOR	

Programa: 029 - APOIO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
Ações:

	Título da Ação
2.098 - APOIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO Finalidade: APOIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

Título da Ação	
2.121 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2016



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

ANEXO II

METAS FISCAIS.

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2016 a 2018

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São João Nepomuceno, Minas Gerais, para o exercício de 2016 e indicando as metas para 2017 e 2018 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2017 e 2018 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	%
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	I
(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x	
Receita Total	45.454.623	43.044.151	-	48.480.083	43.474.592	-	51.706.917	43.909.338	
Receitas Primárias (I)	44.942.538	42.559.222	-	47.933.914	42.984.814	-	51.124.395	43.414.662	
Despesa Total	45.454.623	43.044.151	-	48.480.083	43.474.592	-	51.706.917	43.909.338	
Despesas Primárias (II)	45.453.138	43.042.745	-	48.478.499	43.473.172	-	51.705.228	43.907.904	



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Resultado Primário (III) = (I - II)	(510.600)	(483.523)	-	(544.585)	(488.358)	-	(580.833)	(493.241)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

como receitas no orçamento; edos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívidapública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 30 de abril de 2015:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	-1,03	1,00	1,00	1,00
IPCA (%)	8,23	5,60	5,60	5,60
IGP-M (%)	6,74	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	13,14	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,21	3,30	3,30	3,30

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2015, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São João Nepomuceno/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	49.236.935	52.514.145	56.009.487
Receitas Tributárias	3.340.724	3.563.082	3.800.241
Receitas de Contribuições	1.074.998	1.146.550	1.222.865
Receitas Patrimoniais	316.760	337.843	360.330
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	299.858	319.816	341.103
Demais Receitas Patrimoniais	16.902	18.027	19.227
Receitas de Serviços	653.482	696.978	743.369
Transferências Correntes	42.899.661	45.755.062	48.800.519
Cota-Parte do FPM	18.509.060	19.741.023	21.054.986
Cota-Parte do ITR	60.878	64.930	69.252
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	45.098	48.100	51.301
Cota-Parte do ICMS	6.832.058	7.286.800	7.771.809
Cota-Parte do IPI	124.726	133.028	141.882
Cota Parte do IPVA	1.903.126	2.029.798	2.164.901
Transferências do SUS	3.611.425	3.851.802	4.108.178
Transferências do FUNDEB	9.213.985	9.827.268	10.481.371
Outras Transferências Correntes	2.599.304	2.772.314	2.956.839



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Outras Receitas Correntes	951.310	1.014.629	1.082.163
RECEITAS DE CAPITAL	1.712.677	1.826.673	1.948.256
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	212.227	226.353	241.419
Transferências de Capital	1.500.450	1.600.320	1.706.838
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.494.989)	(5.860.736)	(6.250.826)
TOTAL	45.454.623	48.480.083	51.706.917

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2014 e a reestimativa da receita para 2015, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	39.373.527	-



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2014	43.097.739	9,46
2015	46.164.243	7,12
2016	49.236.935	6,66
2017	52.514.145	6,66
2018	56.009.487	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de São João Nepomuceno é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2013 e 2014 e o valor projetado para 2015 a 2018.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	2.676.457	-
2014	2.924.180	9,26
2015	3.132.242	7,12
2016	3.340.724	6,66
2017	3.563.082	6,66
2018	3.800.241	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	922.880	-
2014	940.960	1,96
2015	1.007.912	7,12
2016	1.074.998	6,66
2017	1.146.550	6,66
2018	1.222.865	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2013 e 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
--------------	---------------	-----------



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2013	158.342	-
2014	277.264	75,10
2015	296.992	7,12
2016	316.760	6,66
2017	337.843	6,66
2018	360.330	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

A principal fonte de arrecadação das Receitas de Serviços são os serviços de coleta e destinação final de esgotos. Compõem, ainda, as arrecadações provenientes dos serviços de cemitério.

Considerando que estes serviços estão sendo reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2016 a 2018 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetados para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	518.721	-
2014	572.002	10,27
2015	612.701	7,12
2016	653.482	6,66
2017	696.978	6,66
2018	743.369	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

e) Transferências Correntes:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multi-governamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2015 a 2018 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2014.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	33.650.290	-
2014	37.550.640	11,59
2015	40.222.454	7,12
2016	42.899.661	6,66
2017	45.755.062	6,66
2018	48.800.519	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	15.021.519	-



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2014	16.201.225	7,85
2015	17.353.979	7,12
2016	18.509.060	6,66
2017	19.741.023	6,66
2018	21.054.986	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	35.388	-
2014	53.287	50,58
2015	57.079	7,12
2016	60.878	6,66
2017	64.930	6,66
2018	69.252	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

ICMS - Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	38.249	-
2014	39.475	3,21
2015	42.284	7,12
2016	45.098	6,66
2017	48.100	6,66
2018	51.301	6,66



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	5.543.526	-
2014	5.980.190	7,88
2015	6.405.695	7,12
2016	6.832.058	6,66
2017	7.286.800	6,66
2018	7.771.809	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	100.015	-
2014	109.175	9,16
2015	116.943	7,12
2016	124.726	6,66
2017	133.028	6,66
2018	141.882	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.489.283	-
2014	1.665.831	11,85
2015	1.784.359	7,12
2016	1.903.126	6,66
2017	2.029.798	6,66
2018	2.164.901	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

SUS - União e Estado

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	2.231.221	-
2014	3.161.128	41,68
2015	3.386.050	7,12
2016	3.611.425	6,66
2017	3.851.802	6,66
2018	4.108.178	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	7.375.668	-
2014	8.065.123	9,35
2015	8.638.975	7,12
2016	9.213.985	6,66
2017	9.827.268	6,66
2018	10.481.371	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.815.421	-
2014	2.275.205	25,33
2015	2.437.092	7,12
2016	2.599.304	6,66
2017	2.772.314	6,66
2018	2.956.839	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2016 a 2018.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.446.838	-
2014	832.694	(42,45)
2015	891.942	7,12
2016	951.310	6,66
2017	1.014.629	6,66
2018	1.082.163	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as alienações de bens e as transferências de capital.

São estimados os seguintes valores para o período 2016 a 2018:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.060.054	-



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2014	1.499.129	41,42
2015	1.605.796	7,12
2016	1.712.677	6,66
2017	1.826.673	6,66
2018	1.948.256	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2016 a 2018 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens imóveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	116.244	-
2014	185.765	59,81
2015	198.983	7,12
2016	212.227	6,66
2017	226.353	6,66
2018	241.419	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	943.810	-
2014	1.313.364	39,16
2015	1.406.813	7,12
2016	1.500.450	6,66
2017	1.600.320	6,66
2018	1.706.838	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São João Nepomuceno/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	41.897.059	44.687.724	47.664.135
Pessoal e Encargos	24.598.631	26.235.915	27.982.178
Juros e Encargos da Dívida	1.485	1.584	1.689
Outras Despesas Correntes	17.296.943	18.450.225	19.680.268



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

DESPESAS DE CAPITAL	3.527.564	3.762.359	4.012.782
Investimentos	3.527.564	3.762.359	4.012.782
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	45.454.623	48.480.083	51.706.917

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes dedespesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2013 a 2014 e os previstos para 2015 a 2018 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	34.070.848	-
2014	37.659.868	10,53
2015	39.280.549	4,30
2016	41.897.059	6,66
2017	44.687.724	6,66



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2018	47.664.135	6,66
------	------------	------

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2014 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	20.192.839	-
2014	21.531.506	6,63
2015	23.063.523	7,12
2016	24.598.631	6,66
2017	26.235.915	6,66
2018	27.982.178	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2013 e 2014, bem como os estimados para o período de 2015 a 2018 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	8.878	-
2014	1.300	(85,36)
2015	1.392	7,12
2016	1.485	6,66
2017	1.584	6,66
2018	1.689	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	13.869.132	-
2014	16.127.062	16,28
2015	16.215.634	0,55
2016	17.296.943	6,67
2017	18.450.225	6,67
2018	19.680.268	6,67

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2016 a 2018 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.319.640	-
2014	3.374.490	155,71
2015	3.307.422	(1,99)
2016	3.527.564	6,66
2017	3.762.359	6,66
2018	4.012.782	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo de despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno/MG, período 2015/2019 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.176.520	-
2014	3.274.439	178,32
2015	3.307.422	1,01
2016	3.527.564	6,66
2017	3.762.359	6,66
2018	4.012.782	6,66



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São João Nepomuceno/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

nominais

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (1)	39.373.527	43.097.739	46.164.243	49.236.935	52.514.145	56.009.487
Receitas Tributárias	2.676.457	2.924.180	3.132.242	3.340.724	3.563.082	3.800.241
Receitas de Contribuições	922.880	940.960	1.007.912	1.074.998	1.146.550	1.222.865
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	142.688	262.469	281.145	299.858	319.816	341.102
Demais Receitas Patrimoniais	15.654	14.795	15.847	16.902	18.027	19.227
Receitas de Serviços	518.721	572.002	612.701	653.482	696.978	743.365
Transferências Correntes	33.650.290	37.550.640	40.222.454	42.899.661	45.755.062	48.800.515
Outras Receitas Correntes	1.446.838	832.694	891.942	951.310	1.014.629	1.082.162
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.317.635)	(4.672.217)	(5.152.068)	(5.494.989)	(5.860.736)	(6.250.826)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	34.913.205	38.163.053	40.731.031	43.442.088	46.333.594	49.417.555
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.060.054	1.499.129	1.605.796	1.712.677	1.826.673	1.948.255
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	116.244	185.765	198.983	212.227	226.353	241.415
Transferências de Capital	943.810	1.313.364	1.406.813	1.500.450	1.600.320	1.706.835
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	943.810	1.313.364	1.406.813	1.500.450	1.600.320	1.706.835
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	35.857.015	39.476.417	42.137.844	44.942.538	47.933.914	51.124.390



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

DESPESAS CORRENTES (10)	34.070.848	37.659.868	39.280.549	41.897.059	44.687.724	47.664.135
Pessoal e Encargos	20.192.839	21.531.506	23.063.523	24.598.631	26.235.915	27.982.178
Juros e Encargos da Dívida (11)	8.878	1.300	1.392	1.485	1.584	1.689
Outras Despesas Correntes	13.869.132	16.127.062	16.215.634	17.296.943	18.450.225	19.680.268
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	34.061.970	37.658.568	39.279.157	41.895.574	44.686.140	47.662.446
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.319.640	3.374.490	3.307.422	3.527.564	3.762.359	4.012.782
Investimentos	1.176.520	3.274.439	3.307.422	3.527.564	3.762.359	4.012.782
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	143.120	100.052	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.176.520	3.274.439	3.307.422	3.527.564	3.762.359	4.012.782
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	35.238.490	40.933.007	42.616.579	45.453.138	48.478.499	51.705.228
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	618.525	(1.456.589)	(478.735)	(510.600)	(544.585)	(580.833)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São João Nepomuceno/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2013 e 31/12/2014 e a prevista para o período de 2015 a 2018.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	96.406	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	96.406	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	1.950.957	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	2.722.694	0	0	0	0	0
Haveres Financeiros	21.498	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	793.235	0	0	0	0	0
DCL (3) = (1 - 2)	(1.854.551)	0	0	0	0	0

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2014, e os valores efetivamente verificados no exercício.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	40.040.874	-	39.924.652	-	(116.222)	(0,29)
Receitas Primárias (I)	39.721.384	-	39.476.417	-	(244.967)	(0,62)
Despesa Total	40.040.874	-	41.034.358	-	993.484	2,48
Despesas Primárias (II)	39.858.506	-	40.933.007	-	1.074.501	2,70
Resultado Primário (III) = (I-II)	(137.122)	-	(1.456.589)	-	(1.319.467)	962,26
Resultado Nominal	(239.047)	-	1.950.957	-	2.190.004	(916,14)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.697.088)	-	-	-	1.697.088	(100,00)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2014

Nota: PIB Estadual de 2014 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018
Receita Total	37.508.179	40.040.874	6,75	41.242.019	3,00	45.454.623	10,21	48.480.083	6,66	51.706.917
Receitas Primárias (1)	37.001.225	39.721.384	7,35	40.956.304	3,11	44.942.538	9,73	47.933.914	6,66	51.124.395
Despesa Total	37.508.179	40.040.874	6,75	41.242.019	3,00	45.454.623	10,21	48.480.083	6,66	51.706.917
Despesas Primárias (2)	37.359.885	39.858.506	6,69	41.231.944	3,45	45.453.138	10,24	48.478.499	6,66	51.705.228
Resultado Primário (3)=(1-2)	(358.660)	(137.122)	(61,77)	(275.640)	101,02	(510.600)	85,24	(544.585)	6,66	(580.833)
Resultado Nominal	(226.359)	(239.047)	5,61	(94.258)	(60,57)	-	(100)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	149.224	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.425.452)	(1.697.088)	(30,03)	(2.143.348)	26,30	-	(100,00)	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018
Receita Total	42.994.597	43.336.238	0,79	41.242.019	(4,83)	43.044.151	4,37	43.474.592	1,00	43.909.338
Receitas Primárias (1)	42.413.490	42.990.454	1,36	40.956.304	(4,73)	42.559.222	3,91	42.984.814	1,00	43.414.662
Despesa Total	42.994.597	43.336.238	0,79	41.242.019	(4,83)	43.044.151	4,37	43.474.592	1,00	43.909.338



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Despesas Primárias (2)	42.824.612	43.138.861	0,73	41.231.944	(4,42)	43.042.745	4,39	43.473.172	1,00	43.907.904
Resultado Primário (3)=(1-2)	(411.122)	(148.407)	(63,90)	(275.640)	85,73	(483.523)	75,42	(488.358)	1,00	(493.241)
Resultado Nominal	(259.469)	(258.721)	(0,29)	(94.258)	(63,57)	-	(100)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	171.051	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.780.229)	(1.836.758)	(33,94)	(2.143.348)	16,69	-	(100,00)	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	5,84	5,91	8,23	5,60	5,60	5,60

Nota: 2015 - 2018 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4.Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São João Nepomuceno nos anos de 2012 a 2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	34.106.334	100	25.014.782	100	22.710.690	100
TOTAL	34.106.334	100	25.014.782	100	22.710.690	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2014 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	34.106.334	100	25.014.782	100	22.710.690	100
TOTAL	34.106.334	100	25.014.782	100	22.710.690	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2014 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	185.765	116.244	100.317
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	185.765	116.244	100.317

DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	82.589	128.791	97.159
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	82.589	128.791	97.159
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

	$(g) = (1a - d2) + 3h$	$(h) = (1b - 2e) + 3i$	$(i) = (1c - 2f)$
Saldo de Exercícios Anteriores			9.389
VALOR (3)	103.175	(0)	12.547

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2014.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2016/2018 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Para o exercício de 2016, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 1%, obtendo-se uma margem de R\$ 866.570,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

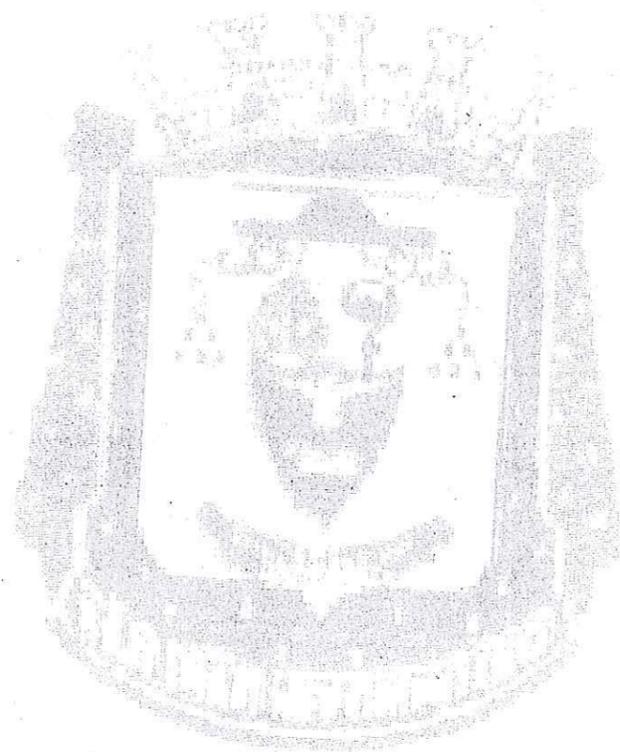
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	984.739
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	118.169
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	866.570
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	866.570



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

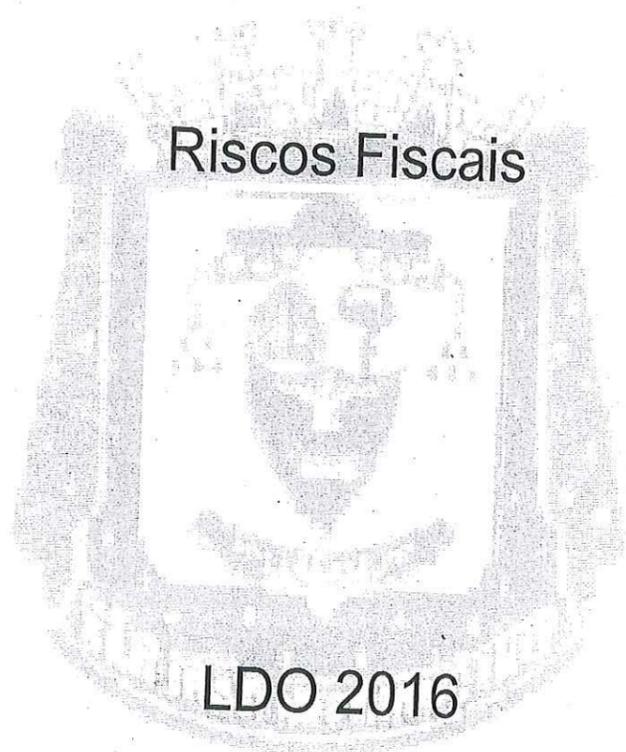
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	866.570





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

Anexo III





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2013, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São João Nepomuceno/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	30.000
Outros passivos contingentes	30.000		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		- SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000

